DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22 FLS 179

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2706 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2653

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.836,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.836,53**

02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

23	04.122.0022.2003.0000	Gestão Político Administrativa	1.120,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ

56	28.843.0000.0130.0000	Encargos Gerais do Muncípio	68.334,25
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

161	13.392.0039.2036.0000	Promoção da Cultura e do Turismo	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

175	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	6.302,28
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

34	08.244.0028.2005.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	5.080,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22 FLS 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2706 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2653

Excesso: **5.080,00**

Fontes de Recurso
01 00 5.080,00

Anulação:

02 01 00	CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA				
21	04.122.0022.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-1.120,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
164	13.392.0039.2036.0000	Promoção da Cultura e do Turismo	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
174	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-6.302,28		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM			
90 00 00	Reserva de Contingência				
267	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-68.334,25		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

-95.756,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 03 de outubro de 2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22 FLS 181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2706 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2653

CARLOS EDUARDO CARMONA LOUR
PREFEITO MUNICIPAL
315.178.948-08

DECRETO Nº 2.707, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação do desmembramento urbano de natureza residencial/ comercial, sem denominação, no imóvel objeto da Matrícula nº 48.945".

A Sra. ***MONICA BEATRIZ CENCIL GARCIA****, Prefeita Municipal de* ***Bálsamo*** *em exercício****,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o pedido que tem por objetivo a aprovação do **desmembramento urbano de natureza residencial/comercial, sem denominação,** do imóvel encravado distante 475,48 metros da esquina da Rua dois (prolongamento) com a Rua Lourença Diogo Ayala, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com uma área de 11.109,00 metros quadrados, de propriedade de **LUCIANO GODOY DE FREITAS,** objeto da Matrícula nº 48.945, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Mirassol, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que os 06 (seis) lotes oriundos do referido desmembramento contam em suas testadas, **com toda a infraestrutura básica mínima necessária**, de acordo com a Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, ou seja: 1) Os 06 (seis) lotes, a quadra e os logradouros estão demarcados; 2) As ruas que atendem o empreendimento são abertas, possuidoras de guias e sarjetas e de pavimentação asfáltica, possibilitando o escoamento das águas pluviais; 3) As redes de coleta de esgoto sanitário e de abastecimento de água potável, estão em funcionamento, interligadas a Rede Municipal e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente; e, 4) A iluminação pública e a rede de energia elétrica pública e domiciliar, foram implantadas, testadas e aprovadas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, haja vista estarem de acordo com as normas estabelecidas pela referida companhia.

CONSIDERANDO que o imóvel em questão provém de inúmeras divisões, sendo assim necessário para a viabilização desse pretenso desdobro, atender o registro público especial junto ao CRI de Mirassol/SP.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado **o desmembramento urbano de natureza residencial/comercial, sem denominação**, no imóvel encravado distante 475,48 metros da esquina da Rua dois (prolongamento) com a Rua Lourença Diogo Ayala, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com uma área de 11.109,00 metros quadrados, de propriedade de **LUCIANO GODOY DE FREITAS**, objeto da Matrícula nº 48.945, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 2º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 10 de outubro de 2024.

Monica Beatriz Cencil Garcia
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Rua Aparecido Beretta, 181, Jardim Parque do Sol – CEP 15.140-000 –
E-mail: educacao@balsamo.sp.gov.br

PORTARIA DMEC Nº001, de 17/10/2.024

Estabelece cronograma e diretrizes para os processos de inscrição, classificação e atribuição de classes para o ano letivo de 2.025.

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Bálsamo/SP, baseada na Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96, Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 13-12-2017, Lei Municipal nº 1477 de 30/12/98, Lei Municipal nº 2.187 de 17/06/2015, Resultado Homologado do Processo Seletivo Para Docentes 2024, Resolução SE, de 22/11/2018 e Portarias CGRH 4 e 6 de 09/2019 devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

Considerando a necessidade de estabelecer normas critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino, expede a presente Portaria que estabelece cronograma e diretrizes para as seguintes fases:

I - inscrição:

a) professores efetivos ocupantes de cargo - faixa 1: nas unidades escolares pretendidas;

b) professores para admissão em caráter temporário – faixa 2: consideram-se inscritos todos os classificados no Processo Seletivo Para Docentes 2024, em conformidade com o resultado homologado do mesmo;

II - classificação:

a) professores efetivos ocupantes de cargo - faixa 1;

b) professores para admissão em caráter temporário – faixa 2: a ordem de classificação dos candidatos observará a classificação crescente inicial em conformidade com o resultado homologado do processo Seletivo Para Docentes 2024;

III - atribuição de classes/aulas:

a) para professores efetivos ocupantes de cargo - faixa 1;

b) para professores para admissão em caráter temporário – faixa 2

1

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Rua Aparecido Beretta, 181, Jardim Parque do Sol – CEP 15.140-000 –
E-mail: educacao@balsamo.sp.gov.br

Artigo 1º - Cumpre à Direção Escolar, observar as normas legais, participar efetivamente dos processos de inscrição, classificação e atribuição de classes/aulas, no processo inicial e por todo o ano letivo.

Artigo 2º- Da Inscrição:

Os docentes deverão comparecer nos locais e horários determinados nesta Portaria (art. 5º) preenchendo os critérios estabelecidos em ficha de inscrição contando com:

- Unidade Escolar pretendida;

- Dados pessoais;

- Situação funcional;

- Tempo de serviço;

- Títulos;

I - docentes titulares de cargo no município, no próprio campo de atuação (Faixa 1);

II – professores para Admissão em Caráter Temporário Eventual – (Faixa 2) – serão considerados inscritos aqueles que estiverem em conformidade com o resultado homologado do processo Seletivo Para Docentes 2024.

§ considerando que no município de Bálsamo será facultado ao Professor de Educação Infantil credenciar-se para inscrição e posterior atribuição de classes em 02 unidades de ensino: CEMEI "Letícia da Silva Sanches" e EMEFEI "João Soler Flores". Observando, nesta hipótese, que na concorrência para uma vaga na unidade de ensino diversa em que exercem o magistério no último ano letivo, não haverá o cômputo dos pontos de "unidade escolar".

Artigo 3º - Da Classificação:

A classificação para o processo de atribuição de classes obedecerá aos seguintes critérios:

a) para os docentes da faixa 1:

TEMPO	PONTUAÇÃO
Na Unidade Escolar	0,001 por dia (máximo 10 pontos)

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Rua Aparecido Beretta, 181, Jardim Parque do Sol – CEP 15.140-000 –
E-mail: educacao@balsamo.sp.gov.br

No Cargo/função	**0,005 por dia (máximo 50 pontos)**
No Magistério Público Oficial	**0,002 por dia (máximo 20 pontos)**

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**
Certificado em Licenciatura Plena em Pedagogia	**10 pontos**
Certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos, específico dos componentes curriculares correspondentes às aulas e/ou classes a serem atribuídas, exceto o certificado já computado no ingresso do cargo	**0,5 ponto por certificado, até no máximo 02 certificados**
Certificado de Pós-Graduação na área de atuação, limitado a 10 no total.	**1 ponto por certificado, limitado a 1 Pós-Graduação por ano.**
Diploma de Mestre na área de atuação	**2 pontos**
Diploma de Doutor na área de atuação	**4 pontos**
Cursos ou Certificados de curta duração (2019– 2024) de no mínimo 30 horas, no campo de atuação.	**0,0004 pontos a cada hora**
PCN, Letra e Vida, PROFA e SISPACTO	**0,0004 pontos por hora**

b) para os docentes da faixa 2:

Aos ingressantes oriundos do Processo Seletivo para Docentes 2024 - os admitidos em caráter temporário - obedecerão à classificação de acordo com o resultado homologado. No momento de atribuição nas Unidades pretendidas (art. 5º) deverão apresentar documentos pessoais (RG e CPF) e resultado de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado para Docentes 2024.

3

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Rua Aparecido Beretta, 181, Jardim Parque do Sol – CEP 15.140-000 –
E-mail: educacao@balsamo.sp.gov.br

Artigo 4º - Da atribuição:

I - Cumpre à Direção Escolar, observar as normas legais e respeitar a Peça de informação nº 660339.0000115/2019-6, para atribuir as classes/aulas, no processo inicial e por todo o ano letivo.

II – A Direção Escolar fará a atribuição compatibilizando as cargas horárias das classes, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho no município, obedecendo a seguinte ordem de atribuição:

1. Aos titulares de cargo municipal;

1. professores efetivos ocupantes de cargo - faixa 1;

2. Professores para admissão em caráter temporário – faixa 2 - em conformidade com o resultado homologado do Processo Seletivo para Docentes 2024;

§ Em cada nova atribuição de classes/aulas, a ordem de convocação dos candidatos observará a classificação crescente inicial para o respectivo provimento de outras vagas que vierem a surgir. Em continuidade, durante o ano letivo a convocação abrangerá a totalidade da lista dos candidatos.

III – No caso específico da educação infantil, a primeira atribuição de classes ocorrerá na CEMEI "Letícia da Silva Sanches" e posteriormente na EMEFEI "João Soler Flores" com a data e horário a ser conferidos no art. 5º. Na hipótese, de esgotarem as classes e ainda houver docentes inscritos para a CEMEI "Letícia da Silva Sanches" o mesmo participará, compulsoriamente, da próxima atribuição que será na EMEFEI "João Soler Flores". Caso haja situação de adido, este obedecerá aos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Municipal nº1477, de 30/12/1988.

IV – A atribuição de classes da Complementação Pedagógica será realizada juntamente com a atribuição de classes do ensino regular, observando os mesmos critérios de habilitação e qualificação resultante desta Portaria.

V - O processo de atribuição para classes/aulas em substituição em decorrência de afastamentos se realizará imediatamente ao término do processo inicial para classes livres.

VI - Para os cargos de provimento em comissão haverá substituição nos afastamentos estabelecidos na legislação vigente de acordo com o artigo 57 da Lei Municipal nº1477/98 de 30 de dezembro de1998.

VII – As substituições por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, sempre que possível, serão efetuadas por docentes de cargos em provimento efetivo e, na

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Rua Aparecido Beretta, 181, Jardim Parque do Sol – CEP 15.140-000 –
E-mail: educacao@balsamo.sp.gov.br

inexistência destes, serão admitidos, em caráter eventual, ocupantes de função docente, como, substitutos, recorrendo-se à classificação resultante desta Portaria.

VIII - As substituições, com tempo maior a 15 (quinze) dias obedecerão a editais próprios, baseados sempre na classificação resultante desta Portaria e no resultado homologado de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado para Docentes 2024.

IX - Para participar da atribuição inicial de classes e durante o ano letivo o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da Unidade Sede, no município, a fim de viabilizar a nova atribuição de aulas para que não haja concomitância de horários.

X – Considerando que o artigo 63 da Lei Municipal nº1477, 30 de dezembro 1998 constitui uma faculdade do município e não uma obrigatoriedade, esta prática não se efetivou.

Artigo 5º – O cronograma das fases de inscrição, classificação e atribuição obedecerá ao seguinte:

FASE I:

a) Inscrição de professores efetivos de cargo (faixa 1):

- **Dias 18 e 19 de novembro de 2024, das 08:00H às 11:00H e 13:00H às 16:00H;**

- Inscrições para Educação Infantil:

Local: nas Unidades de Ensino:

CEMEI "Letícia da Silva Sanches" – Rua Jair Bosqueti, nº 40, Bairro Residencial Parque do Sol

EMEFEI "João Soler Flores" – Rua: Orlando Casado, nº 212 – Jardim São João.

- Inscrições para o Ensino Fundamental:

Local: na Unidade de Ensino:

EMEF "Modesto José Moreira" - Rua Aurora Soares Geraldes, nº419 - Centro.

b) Inscrição de professores para admissão em caráter temporário – (faixa 2):

- **são considerados inscritos aqueles que estiverem em conformidade com o resultado homologado do Processo Seletivo para Docentes 2024;**

5

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Rua Aparecido Beretta, 181, Jardim Parque do Sol – CEP 15.140-000 –
E-mail: educacao@balsamo.sp.gov.br

FASE II:

a) Divulgação e Classificação:

- PEB I e PEB II professores efetivos de cargo (faixa1)

- PEB I e PEB II admitidos em caráter temporário (faixa 2), resultado homologado do Processo Seletivo para Docentes 2024 (a cumprir-se).

- **Dia 25 de novembro de 2.024.**

FASE III:

Atribuição de classes para:

Faixa 1: PEB I e PEB II (professores efetivos ocupantes de cargo);

- **Dia: 13 de dezembro de 2024:**

a) Educação Infantil:

- 07:00h – efetivos

- local: Rua: Jair Bosqueti, nº 40 – Residencial Parque do Sol (CEMEI "Letícia da Silva Sanches")

- local: Rua: Orlando Casado, nº 212 – Jardim São João (EMEFEI "João Soler Flores")

-08:00h – efetivos

b) Ensino Fundamental:

- local: Rua Aurora Soares Geraldes, nº419 – Centro - (EMEF "Modesto José Moreira)

- 09:00h efetivos

Faixa 2: PEB I e PEB II (professores para admissão em caráter temporário Processo Seletivo para Docentes 2024;

- **Dia 16 de dezembro de 2024**

a) Educação Infantil:

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Rua Aparecido Beretta, 181, Jardim Parque do Sol – CEP 15.140-000 –
E-mail: educacao@balsamo.sp.gov.br

- 07:30h

- local: Rua: Jair Bosqueti, nº 40 – Residencial Parque do Sol (CEMEI "Letícia da Silva Sanches")

- local: Rua: Orlando Casado, nº 212 – Jardim São João (EMEFEI "João Soler Flores")

-08:00h

b) Ensino Fundamental:

- local: Rua Aurora Soares Geraldes, nº419 – Centro - (EMEF "Modesto José Moreira)

- 09:00h

Das disposições finais:

- **Apenas o tempo de magistério público será computado;**
- **Data base para certificados de tempo e títulos será 30/06/2024;**
- **Não serão aceitos certificados de concursos públicos cuja sistemática de seleção foi a classificação, tendo o candidato obtido classificação além do número de vagas estipuladas naquele concurso;**
- **Os horários de HTPC deverão ser realizados entre 07:00 horas às 17h:30min;**
- **A cada 3 três faltas não justificada no HTPC, será descontado uma abonada.**

Artigo 6º - A comissão para o Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes para o ano letivo de 2024 será composta pelas seguintes docentes:

- Aline Beatriz Ferreira Garcia;

- Joselene Maria Gualti de Fontes,

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Rua Aparecido Beretta, 181, Jardim Parque do Sol – CEP 15.140-000 –
E-mail: educacao@balsamo.sp.gov.br

- Maria de Lourdes Nagliati Borges;

Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

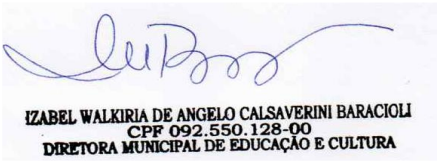

Izabel Walkíria de Angelo Calsaverini Baracioli
Diretora Municipal de Educação e Cultura